

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Local e data

À Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a contratação de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ ( ), com **prazo de execução de \_\_\_\_ meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de (\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| <p>GOVERNO DE<br/><b>CRATEÚS</b><br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</p> |                                                          |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| <p><b>ANTEPROJETO DE MACRODRENAGEM URBANA DO RIO POTI E RIACHO VEREMOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE</b></p> |                                                          |             |             |
| RESUMO ORÇAMENTO                                                                                                    |                                                          |             |             |
| ITEM                                                                                                                | ETAPA                                                    | VALOR (R\$) | Porcentagem |
| <b>1.0</b>                                                                                                          | <b>INTERVENÇÕES RIACHO VEREMOS</b>                       | -           |             |
| 1.1                                                                                                                 | Projeto Básico e Executivo                               |             |             |
| 1.2                                                                                                                 | Administração local                                      |             |             |
| 1.3                                                                                                                 | Canteiro de Obras                                        |             |             |
| 1.4                                                                                                                 | Canal Trecho 01                                          |             |             |
| 1.5                                                                                                                 | Canal Trecho 02                                          |             |             |
| 1.6                                                                                                                 | Ampliação de Galerias                                    |             |             |
| 1.7                                                                                                                 | Implantação de Novas Galerias                            |             |             |
| 1.8                                                                                                                 | Muros de Contenção                                       |             |             |
| 1.9                                                                                                                 | Escada Dissipadora                                       |             |             |
| 1.10                                                                                                                | Requalificação das Margens                               |             |             |
| 1.11                                                                                                                | Praça Urbanização                                        |             |             |
| <b>2.0</b>                                                                                                          | <b>INTERVENÇÕES RIO POTI</b>                             | -           |             |
| 2.1                                                                                                                 | Projeto Básico e Executivo                               |             |             |
| 2.2                                                                                                                 | Administração local                                      |             |             |
| 2.3                                                                                                                 | Canteiro de Obras                                        |             |             |
| 2.4                                                                                                                 | Retificação e Desassoreamento                            |             |             |
| 2.5                                                                                                                 | Muros de Contenção                                       |             |             |
| <b>3.0</b>                                                                                                          | <b>INTERVENÇÕES SISTEMAS DE DRENAGEM</b>                 | -           |             |
| 3.1                                                                                                                 | Projeto Básico e Executivo                               |             |             |
| 3.2                                                                                                                 | Administração local                                      |             |             |
| 3.3                                                                                                                 | Canteiro de Obras                                        |             |             |
| 3.4                                                                                                                 | SISTEMA DE DRENAGEM 1 - RUA MOURA FÉ / FRANCISCO SÁ      |             |             |
| 3.5                                                                                                                 | SISTEMA DE DRENAGEM 2 - RUA FIRMINO ROSA / SANTOS DUMONT |             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                  |                                                          | -           |             |



**ANEXO VI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS S/DESONERAÇÃO

| COD | DESCRIÇÃO                 | %    |
|-----|---------------------------|------|
|     | <b>Despesas Indiretas</b> |      |
| AC  | Administração central     | 4,00 |
| DF  | Despesas financeiras      | 0,99 |
| R   | Riscos                    | 1,18 |

|       |                  |      |
|-------|------------------|------|
|       | <b>Benefício</b> |      |
| S + G | Garantia/seguros | 0,49 |
| L     | Lucro            | 8,04 |

|          |                                             |             |
|----------|---------------------------------------------|-------------|
| <b>I</b> | <b>Impostos</b>                             | <b>7,65</b> |
|          | PIS                                         | 0,65        |
|          | COFINS                                      | 3,00        |
|          | ISS (conforme legislação de cada município) | 4,00        |
|          | CPRB                                        |             |

|  |                            |                |
|--|----------------------------|----------------|
|  | <b>BDI sem desoneração</b> | <b>24,847%</b> |
|  | <b>VALOR ADOTADO</b>       | <b>24,85%</b>  |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas":

| PARCELA DO BDI        | 1 Quartil                      | Médio | 3 Quartil |
|-----------------------|--------------------------------|-------|-----------|
| Administração Central | 3,43%                          | 4,93% | 6,71%     |
| Despesas Financeiras  | 0,94%                          | 0,99% | 1,17%     |
| Risco                 | 1,00%                          | 1,39% | 1,74%     |
| Seguro e Garantia     | 0,28%                          | 0,49% | 0,75%     |
| Lucro                 | 6,74%                          | 8,04% | 9,40%     |
| PIS, COFINS e ISSQN   | Conforme legislação específica |       |           |

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                                                         |           |        |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|
| TIPO DE OBRA                                                                            | 1 Quartil | Médio  | 3 Quartil |
| Construção de Edifícios                                                                 | 20,34%    | 22,12% | 25,00%    |
| Construção de Rodovias e Ferrovias                                                      | 19,60%    | 20,97% | 24,23%    |
| Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas | 20,76%    | 24,18% | 26,44%    |
| Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica         | 24,00%    | 25,84% | 27,86%    |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais                                                  | 22,80%    | 27,48% | 30,95%    |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                                                | 11,10%    | 14,02% | 16,80%    |

Fonte: Acórdão 2.622/2013 - Plenário



GOVERNO DE  
**CRATEÚS**



## **ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

APLICADO NAS COMPOSIÇÕES DO SINAPI

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                |                 |                |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                | SEM DESONERAÇÃO |                |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSAUSTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSAUSTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |                                                                                                            |                 |                |                 |                |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 5,00%           | 5,00%          | 20,00%          | 20,00%         |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%          | 1,50%           | 1,50%          |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%          | 1,00%           | 1,00%          |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%          | 0,20%           | 0,20%          |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%          | 0,60%           | 0,60%          |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%          | 2,50%           | 2,50%          |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%          | 3,00%           | 3,00%          |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%          | 8,00%           | 8,00%          |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%          | 0,00%           | 0,00%          |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>21,80%</b>   | <b>21,80%</b>  | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>  |
| <b>GRUPO B</b>                       |                                                                                                            |                 |                |                 |                |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,86%          | Não incide     | 17,86%          | Não incide     |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 3,71%           | Não incide     | 3,71%           | Não incide     |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%           | 0,65%          | 0,86%           | 0,65%          |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 11,07%          | 8,33%          | 11,07%          | 8,33%          |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%          | 0,07%           | 0,05%          |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%           | 0,56%          | 0,74%           | 0,56%          |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,64%           | Não incide     | 1,64%           | Não incide     |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%           | 0,07%          | 0,10%           | 0,07%          |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 12,98%          | 9,77%          | 12,98%          | 9,77%          |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%          | 0,03%           | 0,03%          |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>49,06%</b>   | <b>19,46%</b>  | <b>49,06%</b>   | <b>19,46%</b>  |
| <b>GRUPO C</b>                       |                                                                                                            |                 |                |                 |                |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,54%           | 4,17%          | 5,54%           | 4,17%          |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%           | 0,10%          | 0,13%           | 0,10%          |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,81%           | 1,36%          | 1,81%           | 1,36%          |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,75%           | 2,07%          | 2,75%           | 2,07%          |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,47%           | 0,35%          | 0,47%           | 0,35%          |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>10,70%</b>   | <b>8,05%</b>   | <b>10,70%</b>   | <b>8,05%</b>   |
| <b>GRUPO D</b>                       |                                                                                                            |                 |                |                 |                |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)         | 10,14%          | 3,83%          | 18,05%          | 7,16%          |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47%           | 0,36%          | 0,49%           | 0,37%          |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>                                                                                               | <b>10,61%</b>   | <b>4,19%</b>   | <b>18,54%</b>   | <b>7,53%</b>   |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |                                                                                                            | <b>92,17%</b>   | <b>53,50%</b>  | <b>115,10%</b>  | <b>71,84%</b>  |



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

APLICADO NAS COMPOSIÇÕES DA SEINFRA-CE

**ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | TABELA 028.1  |                  | TABELA 028    |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|
|                        |                                                                                                            | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% |
| <b>A</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                                                                            | <b>16,80</b>  | <b>16,80</b>     | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>     |
| A1                     | INSS                                                                                                       | 0,00          | 0,00             | 20,00         | 20,00            |
| A2                     | SESI                                                                                                       | 1,50          | 1,50             | 1,50          | 1,50             |
| A3                     | SENAI                                                                                                      | 1,00          | 1,00             | 1,00          | 1,00             |
| A4                     | INCRA                                                                                                      | 0,20          | 0,20             | 0,20          | 0,20             |
| A5                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60          | 0,60             | 0,60          | 0,60             |
| A6                     | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                           | 2,50          | 2,50             | 2,50          | 2,50             |
| A7                     | SEGURO DE ACIDENTES                                                                                        | 3,00          | 3,00             | 3,00          | 3,00             |
| A8                     | FGTS                                                                                                       | 8,00          | 8,00             | 8,00          | 8,00             |
| <b>B</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     |
| B1                     | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO                                                                                | 17,85         | 0,00             | 17,85         | 0,00             |
| B2                     | FERIADOS                                                                                                   | 3,71          | 0,00             | 3,71          | 0,00             |
| B3                     | AUXILIO ENFERMIDADE                                                                                        | 0,87          | 0,66             | 0,87          | 0,66             |
| B4                     | 13º SALÁRIO                                                                                                | 11,03         | 8,33             | 11,03         | 8,33             |
| B5                     | LICENÇA PATERNIDADE                                                                                        | 0,07          | 0,05             | 0,07          | 0,05             |
| B6                     | FALTAS JUSTIFICADAS                                                                                        | 0,74          | 0,56             | 0,74          | 0,56             |
| B7                     | DIAS DE CHUVAS                                                                                             | 1,59          | 0,00             | 1,59          | 0,00             |
| B8                     | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO                                                                               | 0,11          | 0,08             | 0,11          | 0,08             |
| B9                     | FÉRIAS GOZADAS                                                                                             | 12,35         | 9,33             | 12,35         | 9,33             |
| B10                    | SALÁRIO MATERNIDADE                                                                                        | 0,04          | 0,03             | 0,04          | 0,03             |
| <b>C</b>               | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>                                                                 | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      |
| C1                     | AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                                                                    | 5,52          | 4,17             | 5,52          | 4,17             |
| C2                     | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                                                                    | 0,13          | 0,10             | 0,13          | 0,10             |
| C3                     | FÉRIAS INDENIZADAS                                                                                         | 1,72          | 1,30             | 1,72          | 1,30             |
| C4                     | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA                                                                         | 2,87          | 2,17             | 2,87          | 2,17             |
| C5                     | INDENIZAÇÃO ADICIONAL                                                                                      | 0,46          | 0,35             | 0,46          | 0,35             |
| <b>D</b>               | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>                                                             | <b>8,58</b>   | <b>3,55</b>      | <b>18,29</b>  | <b>7,38</b>      |
| D1                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B                                                                      | 8,12          | 3,20             | 17,80         | 7,01             |
| D2                     | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46          | 0,35             | 0,49          | 0,37             |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |                                                                                                            | <b>84,44</b>  | <b>47,48</b>     | <b>114,15</b> | <b>71,31</b>     |

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA



ANTEPROJETO DE MACRODRENAGEM URBANA DO RIO POTI E RIACHO VEREMOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM | ETAPA                             | Porcent | 1<br>MÊS | 2<br>MÊS | 3<br>MÊS | 4<br>MÊS | 5<br>MÊS | 6<br>MÊS | 7<br>MÊS | 8<br>MÊS | 9<br>MÊS | 10<br>MÊS | 11<br>MÊS | 12<br>MÊS | 13<br>MÊS | 14<br>MÊS | 15<br>MÊS | 16<br>MÊS | 17<br>MÊS | 18<br>MÊS | 19<br>MÊS | 20<br>MÊS | 21<br>MÊS | 22<br>MÊS | 23<br>MÊS | 24<br>MÊS |
|------|-----------------------------------|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.0  | INTERVENÇÕES RIACHO VEREMOS       | 60,50%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.1  | Projeto Básico e Executivo        | 3,84%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.2  | Administração local               | 4,84%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.3  | Canteiro de Obras                 | 0,71%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.4  | Canal Trecho 01                   | 41,22%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.5  | Canal Trecho 02                   | 19,06%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.6  | Ampliação de Galerias             | 3,07%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.7  | Implantação de Novas Galerias     | 2,80%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.8  | Muros de Contenção                | 6,99%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.9  | Escada Dissipadora                | 6,39%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.10 | Requalificação das Margens        | 6,35%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.11 | Praça Urbanização                 | 4,72%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.0  | INTERVENÇÕES RIO POTI             | 10,97%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.1  | Projeto Básico e Executivo        | 3,85%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.2  | Administração local               | 4,84%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.3  | Canteiro de Obras                 | 0,71%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.4  | Retificação e Desassoreamento     | 68,94%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.5  | Muros de Contenção                | 21,66%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.0  | INTERVENÇÕES SISTEMAS DE DRENAGEM | 28,53%  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.1  | Projeto Básico e Executivo        | 3,94%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.2  | Administração local               | 4,85%   |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |



**ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**DATA BASE:**

| <b>CÓDIGO CPU</b>                                        | <b>ITEM PLANILHA</b>        | <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>               |             |                    |                   | <b>UNIDADE</b>       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                            | <b>TABELA DE REFERÊNCIA</b> | <b>MÃO DE OBRA</b>                        | <b>UNID</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>UNIT (R\$)</b> | <b>PARCIAL (R\$)</b> |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>SUB-TOTAL (R\$)</b>                                   |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>                              |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>SUBTOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)</b>                        |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>CÓDIGO</b>                                            | <b>TABELA DE REFERÊNCIA</b> | <b>MATERIAL</b>                           | <b>UNID</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>UNIT (R\$)</b> | <b>PARCIAL (R\$)</b> |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>SUBTOTAL MATERIAL (R\$)</b>                           |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>CÓDIGO</b>                                            | <b>TABELA DE REFERÊNCIA</b> | <b>EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS</b>          | <b>UNID</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>UNIT (R\$)</b> | <b>PARCIAL (R\$)</b> |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>SUBTOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)</b>           |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>CÓDIGO</b>                                            | <b>TABELA DE REFERÊNCIA</b> | <b>DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b> | <b>UNID</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>UNIT (R\$)</b> | <b>PARCIAL (R\$)</b> |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
|                                                          |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>SUBTOTAL DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)</b> |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>                              |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>BDI (%)</b>                                           |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$)</b>                        |                             |                                           |             |                    |                   |                      |
| <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA:</b>                            |                             |                                           |             |                    |                   |                      |



**ANEXO X - RELAÇÃO DA EQUIPE GERENCIAL E TÉCNICA COM CURRÍCULO  
PROFISSIONAL**



NOME DA PROPONENTE:

À Comissão de Contratação

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

De acordo com os termos previstos no Edital acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe gerencial e equipe técnica:

| Nome completo do profissional | Especialidade | Nº do CREAUF | CPF | Preposto? (sim/não) |
|-------------------------------|---------------|--------------|-----|---------------------|
|                               |               |              |     |                     |
|                               |               |              |     |                     |
|                               |               |              |     |                     |

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do Edital e seus anexos, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.
3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no Edital e seus anexos.
4. Modelo de Currículo dos Profissionais no Apêndice I deste Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)



## ANEXO XI – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

### CARGO PROPOSTO:

Nome da Empresa:

Nome do Membro da Equipe:

Profissão:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:



### VÍNCULO:

( ) Permanente, ( ) Eventual, ( ) A contratar

### FORMAÇÃO:

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:

Período:

Nome da Empresa:

Natureza do Serviço:

Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo Profissional constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Local e data

À Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de \_\_\_\_\_ (função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL  
Nº CPF



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência Eletrônica Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)





**ANEXO XIV - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS  
PATRIMONIAIS**

O(a) autor(a) ou detentor dos direitos autorais, [nacionalidade], [estado civil], Arquiteto/a e Urbanista com registro no CAU sob o [nº do registro profissional], RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, na(o) [endereço completo], CEP nº \_\_\_\_\_ doravante designado CEDENTE;

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS doravante denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal, \_\_\_\_\_, firmam para todos os fins e conforme as disposições a seguir, o presente TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS dos PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS produzidos pelo CEDENTE, desenvolvidos e apresentados conforme Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA OBRAS DE DRENAGEM NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE COM INTERVENÇÃO NO RIACHO VEREMOS E RIO POTI - 1ª E 2ª ETAPAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984868/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme condições especificadas no edital, que neste instrumento serão referidos simplesmente como PROJETOS.

1. O CEDENTE, em caráter total, irrevogável, irretroatável, cede e transfere ao CESSIONÁRIO todos e quaisquer direitos autorais natureza patrimonial sobre os PROJETOS, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14,133, nos termos da Lei n.º 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR n.º 67, de 5 de dezembro de 2013.
2. A exclusividade de que trata o item anterior será oponível inclusive ao CEDENTE.
3. Os PROJETOS poderão ser disponibilizados pelo CESSIONÁRIO aos parceiros, aos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo Credenciados, entre outros, sempre no atendimento do interesse público.
4. Em face da presente cessão e transferência de direitos autorais o CESSIONÁRIO está autorizado a conferir aos PROJETOS as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de veiculações, emissões, transmissões e/ou retransmissões, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.
5. O CESSIONÁRIO poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos PROJETOS na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de adaptações e adequações dos PROJETOS, sendo estas conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g", salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
6. O CESSIONÁRIO poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o CEDENTE não será remunerado por essa reutilização.
7. O CEDENTE fará constar em todos os documentos que venham a compor os PROJETOS, ou em parte deles, a critério do CESSIONÁRIO o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS".
8. O CEDENTE se compromete a não fazer o aproveitamento substancial dos PROJETOS em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços, salvo com autorização do CESSIONÁRIO e comprovado atendimento do interesse público.
9. O CEDENTE declara ser o(a) legítimo(a) e exclusivo autor(a) e criador(a) dos PROJETOS,

comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados ao CESSIONÁRIO e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

10. Em face de eventual reivindicação apresentada ao CESSIONÁRIO por terceiros relativa a quaisquer direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, o CEDENTE deverá adotar, às suas exclusivas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao CESSIONÁRIO o exercício de seus direitos, respondendo exclusivamente por quaisquer infrações de caráter civil ou criminal.

11. Caso o CESSIONÁRIO, por questões referentes a direitos sobre os PROJETOS ou direitos neles incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o CEDENTE, além de colaborar para a defesa do CESSIONÁRIO e fornecer os subsídios necessários, assumirá o polo passivo da demanda.

12. A cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais vigorarão por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS, bem como por eventual prazo de proteção que venha a ser concedido por futura alteração legislativa.

13. A cessão e transferência dos direitos autorais patrimoniais sobre os PROJETOS serão válidas em todo o território nacional.

14. O CEDENTE, sob sua responsabilidade, fornecerá ao CESSIONÁRIO, por escrito, no prazo definido na respectiva solicitação, os nomes, sinais convencionais ou pseudônimos que devam ser mencionados na indicação de autoria e divulgação dos PROJETOS, bem como seu título, se houver.

15. Este instrumento obriga as partes, assim como seus herdeiros e sucessores.

16. As partes elegem o foro da Comarca de Crateús, Estado do Ceará para dirimir todo e qualquer eventual conflito oriundo deste contrato, em obediência ao disposto no art. 93 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos projetos do contrato, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA PARA OBRAS DE DRENAGEM NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE COM INTERVENÇÃO NO RIACHO VEREMOS E RIO POTI - 1ª E 2ª ETAPAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984868/2025/MCIDADES/CAIXA, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena implantação do sistema.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me a:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade;
3. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
4. não me apropriar, copiar ou efetuar duplicação de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
5. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)

Informação Confidencial: significará toda informação revelada ou cedida pelo participante da pesquisa, a respeito da pesquisa, ou associada à avaliação de seus dados, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

**ANEXO XVI - DIRETIZES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA****1. PROPOSTA TÉCNICA**

1.1. As propostas técnicas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, em conformidade com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 33 IV), serão objeto de avaliação pela Banca designada conforme determinação legal, e atribuirá notas de zero a cem, segundo critérios objetivos elencados nos **itens abaixo**.

1.2. A proposta técnica contará com dois grupos, quais sejam:

1.2.1. Conhecimento do Problema;

1.2.2. Experiência em execução de obras similares.

| Itens | Descrição                                                  | Pontuação máxima |
|-------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 1     | Conhecimento do Problema                                   | 20 pontos        |
| 2     | Experiência em Obras Similares, conforme critério definido | 80 pontos        |

**1.3. DELIMITAÇÃO DOS CRITÉRIOS****1.3.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

1.3.1.1. A demonstração de CONHECIMENTO DO PROBLEMA será feita por meio da apresentação de um arquivo impresso com a devida paginação contendo, no máximo, 20 páginas no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 12. Por meio deste documento o licitante deverá apresentar uma descrição das atividades que integram o contrato, demonstrando o conhecimento do local dos serviços, como pretende executá-los citando não só a metodologia a ser aplicada, como também as soluções a serem desenvolvidas.

1.3.1.2. A avaliação deste ponto tem por objetivo apurar a compreensão do Licitante acerca do escopo do serviço a ser contratado bem como identificar sua capacidade de dar soluções para o objeto.

1.3.1.3. Será atribuída uma **pontuação máxima de 20 (vinte) pontos**, a ser calculada **segundo os critérios estabelecidos a seguir**:

| DESCRIÇÃO | MÁXIMO DE PONTOS | O QUE DEVE SER APRESENTADO | EXIGÊNCIA                                                | FORMA DE APRESENTAÇÃO                                                                   |
|-----------|------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano     | 20               | Conhecimento do Problema   | Documentos com mais de 20 páginas serão desclassificados | Documento apresentado de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no item 1.3.1. |



### 1.3.2. EXPERIÊNCIA EXECUÇÃO DE OBRAS SIMILARES, CONFORME CRITÉRIO DEFINIDO

1.3.2.1. Será atribuída uma **pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos**, a ser calculada com base na **soma dos pontos obtidos em cada faixa de pontuação pretendida, segundo os critérios estabelecidos a seguir:**

#### PROPOSTA TÉCNICA

| DESCRIÇÃO                                       | MÁXIMO DE PONTOS | CONDICIONAMENTO                                                                                                                                                                                                  | CRITÉRIO                                                                                                                                                          | QUANTIDADE EXIGIDA                                       | PONTUAÇÃO | DOCUMENTO | Nº CAT | PÁGINA |
|-------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| EXECUÇÃO DE OBRAS SIMILARES, CONFORME CRITÉRIOS | 80               | Só será permitido uma pontuação em cada um dos critérios;<br><br>Em caso de apresentação de atestação em diferentes quantidades exigidas dentro do mesmo critério, será considerado apenas a de maior pontuação. | Execução de Canal em Concreto com Dreno de Fundo, revestido com Manta PEAD ou PVC e com proteção mecânica de concreto com:                                        | Vazão mínima de 10m³/s e comprimento mínimo de 500m      | 5         | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Vazão mínima de 20m³/s e comprimento entre 501 e 1.054m; | 15        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Vazão mínima de 30m³/s e comprimento maior que 1.055m    | 30        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  | Execução de Galeria de Drenagem ou Corpo de Bueiro Celular de Concreto com seção mínima de 2x2m com                                                               | Comprimento mínimo de 200m                               | 5         | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Comprimento de 201 a 649m                                | 10        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Comprimento a partir de 650m                             | 20        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  | Execução de dragagem ou retificação de calha de rio com:                                                                                                          | Comprimento mínimo de 300m                               | 12        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Comprimento de 301 a 1.249m                              | 15        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Comprimento a partir de 1.250m                           | 20        | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  | Urbanização de área com equipamentos esportivos (como quadra ou campo de futebol), de lazer (playground e academia ao ar livre) e de convivência (quiosques) com, | Área mínima de 2.000m²                                   | 3         | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Área de 2.001 a 3.499m²                                  | 5         | CAT       |        |        |
|                                                 |                  |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                   | Área a partir de 3.500m²                                 | 10        | CAT       |        |        |





1.3.3. Será classificada em primeiro lugar, a proposta que apresentar a maior Nota Final Efeito de Classificação (NF) obtido da seguinte forma, considerando que a proposta técnica tem peso de 70% e o preço, 30%:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



1.3.3.1. A nota de proposta de preço é dada pela seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

**ANEXO XVII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxx

Processo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação em epígrafe será(ão) o(s) elencado(s) no quadro abaixo:

Nome do(s) profissional(is):

Formação:

Registro no conselho:

Nome do(s) profissional(is):

Formação:

Registro no conselho:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO XVIII – A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxx

Processo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Opção 1 (Facultativa)



Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela minha empresa está de acordo com o anteprojeto e demais complementos que integram o instrumento convocatório.

Declaro, ainda, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**ANEXO XVIII – B – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA AO LOCAL DA OBRA**

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Processo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria)



Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação), por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxx, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo quaisquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXO XIX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, POR INTERMÉDIO  
DO (A) .....  
E .....

O município de Crateús, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no xxxxx de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Anteprojeto.  
1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | CATSER | Medida | Quant | VI Unit. | VI. Total |
|------|---------------|--------|--------|-------|----------|-----------|
|      |               |        |        |       |          |           |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência/Anteprojeto;  
1.3.2. O Edital da Licitação;  
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;  
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.  
1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.  
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Anteprojeto, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

- 3.1.1. A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.  
3.1.2. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição neste instrumento, a Matriz de alocação de Riscos, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência/Anteprojeto, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Anteprojeto, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência/Anteprojeto, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anteprojeto;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Anteprojeto;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;





- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência/Anteprojeto, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.39. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.40. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Anteprojeto, em plena validade;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.48.3. florestas plantadas; e
- 9.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.50.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



9.50.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.50.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.50.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2006.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial,



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência/Anteprojeto, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

14.6.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.6.1.1. A contratada somente poderá solicitar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses cuja alocação do risco não seja de sua responsabilidade no mapa de riscos indicado na cláusula terceira.

14.6.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

14.6.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

14.6.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Crateús deste exercício, na dotação abaixo discriminada: -----

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 6.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Crateús dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DE  
**CRATEÚS**



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-